



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará  
camaraomarifil.com.br - 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Sala das Comissões

-PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO DE  
PLANEJAMENTO AMBIENTAL, URBANO E RURAL N°.  
001/2021.

**COMISSÃO:** Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF) e Planejamento Ambiental, Urbano e Rural (CPAUR).

**PROCESSO N°:** 003/2021-GPMSFX (que capta Projeto de Lei de n. 001/2021-GP/SFX).

**APROVADO**

**Em: 17/10/2021**

**NATUREZA:** Dispõe sobre a doação de imóvel urbano pertencente ao patrimônio do Município de São Félix do Xingu/PA ao Governo do Estado do Pará, para a construção do 16º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Pará e da outras providências.

**RELATORES:** Ver.(a), Joselândia Barbosa Aquino (PSC) e Ver. Valdir Gonçalves Nascimento (PSC)

**RELATÓRIO:**

Trata-se de um projeto de Lei de iniciativa do chefe do Poder Executivo que visa a autorização legislativa para o Poder Executivo Municipal realizar sobre a doação de imóvel urbano pertencente ao patrimônio do Município de São Félix do Xingu/PA ao Governo do Estado do Pará, com a finalidade exclusiva para a construção do 36º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Pará e da outras providências.

Em apertada síntese, pretende o chefe do poder executivo a doação de um imóvel urbano que deverá ser destinado para a construção do quartel do 36º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Pará que será sediado neste município.

Instado a se manifestar o setor jurídico em seu parecer entendeu não haver mácula no projeto que pudesse inquiná-lo de ilegal ou constitucional, opinando pela regular tramitação do feito.



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº 570 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará  
[camara.sfx.pa.gov.br](http://camara.sfx.pa.gov.br) – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Sala das Comissões

Feito isso, em observância ao disposto nos artigos 62 e 63 do Regimento Interno, em 03 de fevereiro de 2021, recebemos o Projeto de Lei Complementar de nº. 003/2021-GP/SFX, e considerando os vereadores designados para atuarem como relatores do citado processo assim se manifestam:

**DESENVOLVIMENTO:**

O Projeto de Lei Complementar Municipal de nº. 003/2021-GP/SFX, que dispõe autorização legislativa para o Poder Executivo Municipal realizar a doação de imóvel urbano pertencente ao patrimônio do Município de São Félix do Xingu/PA ao Governo do Estado do Pará, para a construção do 36º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará e da outras providências.

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Executivo Municipal sob a forma de projeto de lei, tendo como objeto a doação de um imóvel urbano que deverá ser destinado para a construção quartel do 36º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Pará que será sediado neste município.

Observa-se que a área a ser doada destina-se exclusivamente para a construção de novo prédio do 36º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Pará no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, sendo que em caso contrário, o bem deverá retornar para o patrimônio público municipal, nos termos do art. 4º.

Quanto a forma encontra-se perfeitamente adequada, pois se trata de um projeto de lei complementar não havendo de se cogitar a possibilidade de constitucionalidade formal ou outro tipo de ilegalidade.

Entendemos que o interesse público encontra-se presente, posto que é inegável o fato que a construção de novas instalações para a Polícia Militar do Estado do Pará em nossa cidade representariá na garantia da continuidade da preservação dasseguranças públicas, ordem e paz de toda coletividade de nossos municípios.

No mais, em pese haver a edição da Lei Municipal de nº 595/2020, a qual encontru-se em pleno vigor, e possuia a mesma matéria da presente pretensão, temos que ao se analisar as justificativas constantes no Ofício de nº 0107/2021 GP/SFX, observamos que o processo para desapropriação da área anteriormente doada não foi concluído em razão da



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará  
cammarsfx@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Sala das Comissões

revogação do Decreto Municipal de nº 3.139/2020-GPM/SFX na data de 30 de dezembro de 2020.

Assim, em que pesa a Lei anterior permanecer em vigor, o art. 5º do presente Projeto de Lei Complementar revoga a referida lei anterior e suas demais disposições, ato que em nosso entender supre completamente eventuais contradições havida entre a primeira e a então doação, representando assim, à preservação do interesse público.

Logo, as comissões permanentes de legislação e justiça e planejamento ambiental, urbano e rural entendem e são de parecer favorável a esse projeto de lei, com a aprovação.

Diante do cumprimento da legalidade, esta comissão se manifesta pela aprovação do referido PL.C, foram observadas as normas regimentais e de técnica legislativa.

Em razão do exposto, exaramos parecer favorável em relação ao projeto de lei sob análise, já que em tramitação regular e para a continuidade do processo legislativo analisamos os aspectos constitucionais legais e jurídicos. Logo não verificamos nenhum vício de iniciativa ou constitucionalidade a ser arguido.

Ante o exposto, somos pela LEGALIDADE.

**CONCLUSÃO:** Concluimos pela tramitação e aprovação do o Projeto de Lei Complementar Municipal originária do Poder Executivo de nº. 001/2021-GP/SFX apresentado.

Sala das Comissões em 17 de fevereiro de 2021,

**RELATORES:** Ver (a), Joselândia Barbosa Aquino (PSC) e Ver. Valdir Gonçalves Nascimento (PSC).

Pronunciamento da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Planejamento Ambiental, Urbano e Rural: Pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei Municipal de nº. 055/2020-CMSFX

Ver. Marja Edna de Oliveira Silva (PSDB)  
Presidente CLJCF



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará  
cmarafelix@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Sala das Comissões

*Joselândia B. de Aquino*  
Ver. (a). Joselândia Barbosa Aquino (PSC)  
Relator (a) CLJRF

*Mário Borges Teixeira*  
Ver. Mario Borges Teixeira (PSD)  
Membro CLJRF

Ver. Sercino Evangelista Cristo (PSB)  
Presidente CPAUR

*Valdir Gonçalves Nascimento*  
Ver. Valdir Gonçalves Nascimento (PSC)  
Relator CPAUR

*Sebastião Gondinho de Lima*  
Ver. Sebastião Gondinho de Lima (SD)  
Membro CPAUR